



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria cargo de Assessor Legislativo no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º- Art. 1.º - Fica criado o cargo de Assessor Legislativo no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021, cuja descrição e remuneração serão consignadas, respectivamente, nos Anexos II e III desta Lei Complementar, com a seguinte redação:

**ANEXO II
CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO**

CARGO	VAGA	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	REMUNERAÇÃO
Assessor Legislativo	01	Comissão Recrutamento Amplo	40 horas Semanais	Anexo III	Nível médio completo	R\$1.500,00

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES CARGOS PÚBLICOS**

N.º	CARGO	ATRIBUIÇÕES
08	Assessor Legislativo	01 - Assessoramento direto da Mesa Diretora e dos parlamentares no exercício de suas atividades regimentais; 02 - Assessoramento às unidades administrativas do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Legislativo no que diz respeito ao relacionamento e acompanhamento das tarefas e atribuições designadas pela Mesa Diretora; 03 – Assessoramento e acompanhamento das ações e atribuições do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC; 04 - Execução de atividades auxiliares de nível médio comuns ao cargo, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.
--	--	--

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 20 de dezembro de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal